



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 13 de  
Setembro de 2022  
Edição 1172

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 467 , DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133**

**Resolve:** *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 500.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.3.90.36.00	2830	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	500.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	151	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	-500.000,00

**Anulação (-) -500.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 31/08/2022, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 31 de AGOSTO de 2022

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 468 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.9133**

**Resolve:** *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 25.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.39.00	2813	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	12.500,00
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.39.00	2813	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0042.2116.0000	3.3.90.39.00	2811	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	12.500,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.30.00	3004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-25.000,00

**Anulação (-) -25.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000008-8-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 13 de SETEMBRO de 2022

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 469 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.9133**

**Resolve:** *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$587.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 587.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.243.0165.2110.0000	3.3.90.39.00	2376	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	37.000,00
08.243.0165.2110.0000	3.3.90.30.00	2379	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.243.0165.2110.0000	4.4.90.52.00	2379	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	550.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.243.0165.2110.0000	3.3.90.30.00	2724	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	-390.000,00
08.243.0165.2110.0000	3.3.90.30.00	3023	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	-160.000,00
08.243.0038.2126.0000	3.3.90.36.00	3090	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	-37.000,00

**Anulação (-) -587.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000008-8-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 13 de SETEMBRO de 2022

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 471 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.9133**

**Resolve:** *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$11.428,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 11.428,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.14.00	2605	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	428,00
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.30.00	2606	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	11.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.332.0110.2278.0000	3.3.90.30.00	721	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-86,00
06.332.0110.2278.0000	3.3.90.39.00	722	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-89,00
18.541.0110.2254.0000	3.3.90.39.00	724	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-82,00
18.541.0110.2254.0000	4.4.90.52.00	725	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-141,00
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.39.00	2607	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-1.000,00
04.122.0095.2003.0000	4.4.90.52.00	2608	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-10.000,00

**Anulação (-) -11.428,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000008-8-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 13 de SETEMBRO de 2022

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 472 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.9133**

**Resolve:** *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.010.808,99 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 2.010.808,99**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.365.0046.1457.0000	4.4.90.51.00	3168	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15 381 730	1.281.096,37
12.361.0046.1488.0000	4.4.90.51.00	3201	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15 381 730	749.712,62

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.128.0046.2130.0000	3.3.90.36.00	2621	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15 381 730	-365.000,00
12.128.0046.2130.0000	3.3.90.39.00	2622	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15 381 730	-896.096,37
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.30.00	2984	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15 381 730	-749.712,62

**Anulação (-) -2.010.808,99**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000008-8-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 13 de SETEMBRO de 2022

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

Portaria nº 992/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Aracy da Silva Manhães Ferreira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1495/2020, publicado em 15/04/2021:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Aracy da Silva Manhães Ferreira, na condição de viúva do falecido funcionário Eduardo Ferreira, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na função de Agente de Obras e Serviços Públicos I – Padrão P, matrícula nº 0435, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 02/07/2020, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09-PREVICAMPÓS.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 6.475,46 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a partir da data do óbito, 02/07/2020, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Obras e Serviços Públicos I – Padrão P	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 6.475,46

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de abril de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

Portaria nº 1817/2021

Republica a Portaria nº 2068/2017 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Neusa Coutinho da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 8555/2014, com deferimento publicado em 22/01/2016, republicar a Portaria nº 2068/2017, publicada em 12/12/2017, que já republicava a Portaria nº 143/2016, publicada em 03/02/2016, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Neusa Coutinho da Silva, Professora I – 20h – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15913, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, com fundamento no com base no art.40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º – A da EC nº 41/2003, incluído pela EC nº 70/2012 e arts. 105, I, §1º e 107, §2º, ambos da Lei nº 5247/91.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de proporcional a 4.357/10.950 em R\$ 1.172,69 (um mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), a partir de 24/04/2015, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão D	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 837,65
Quinquênio - 10%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 83,76
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 125,64
Adicional - 15% progressão	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 125,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de julho de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

Portaria nº 2026/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Sonia Cristina de Souza Manhães.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1962/2020, publicado em 01/09/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Sonia Cristina de Souza Manhães, Auxiliar de Enfermagem – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9762, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.852,82 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 570,56
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 380,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de setembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**  
(Parecer Jurídico nº 1632/2021 da Procuradoria Geral do Município c/c LC nº 173/2020)

Portaria nº 2120/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Edna Pinto Francisco Barroso.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1473/2020, publicado em 09/09/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Edna Pinto Francisco Barroso, Auxiliar de Enfermagem – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9743, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.852,82 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 570,56
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 380,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de setembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**  
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

Portaria nº 2153/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Carlos Augusto Correa de Oliveira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1905/2020:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Carlos Augusto Correa de Oliveira, Auxiliar de Enfermagem – Padrão L, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9616, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.233,20 (três mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 570,56
Insalubridade - 40%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 760,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de setembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**  
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**

Portaria nº 531/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor MARCO ANTONIO ESCOCARD NUNES, matrícula nº 8224, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer suas atividades laborativas na Empresa Municipal de Habitação – EMHAB, pelo período de 01/09/2022 a 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Homologação e Ratificação**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme prevê o inciso XIII do Artigo 24, da Lei nº 8.866/93 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 171.011/2022/PGM, referente ao Processo Administrativo nº 2022.204.000232-1-PR, ratifica e homologa a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, e em consequência adjudica o seu objeto, capacitação dos servidores da Prefeitura de Campos dos Goytacazes para utilização do módulo Documentos/Processos do SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública, a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – PRÓ IFF, CNPJ nº 04.016.579/0001-31, com o valor global de R\$ 105.996,21 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de Setembro de 2022.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0284/2022  
PROCESSO Nº 2022.204.000181-4-PR  
PREGÃO SRP DE Nº 018/2022  
CONTRATADA: LUIZ C. R. SOARES LTDA.  
CNPJ Nº 36.279.461/0001-92

OBJETO: contratação de serviços de hospedagem, em Hotel ou Pousada na Praia do Farol de Farol de São Thomé, incluindo fornecimento de alimentação para atender as demandas da Prefeitura de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 156.100,00 (cento e cinquenta e seis mil e cem reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, após a execução do objeto da licitação, até o 15º (décimo quinto) dias corridos, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.  
PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2022.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 06 de Setembro de 2022.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.  
Mat. nº 40.283

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

CONTRATO Nº 0401/2022  
PROCESSO Nº 2022.204.000235-3-PR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
LOCADOR: CARLOS ÁLBERTO DE AZEVEDO MOTA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Cornélio Bastos, nº 41, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, para funcionamento da nova sede do SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.  
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022

**PUBLIQUE-SE.**

Em 12 de Setembro de 2022.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.  
Mat. nº 40.283

**EDITAL Nº 04/2022 – 2º CPSIA****PROCESSO Nº 2022.204.004138-0-PA****MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 2406/2021, publicada no Diário Oficial, em sua edição do dia 09 de novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **Verônica Da Conceição Martins Becker, matrícula 16163**, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de ciência e apresentação de defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar autuado sob o nº 2022.204.004138-0-PA, sob pena de revelia, bem como acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2022

**Luísa Lima Martins**  
Presidente

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

PORTARIA SMDHS Nº 163/2022

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear a Servidora **Claudia Marcia Mendes Cardoso, matrícula nº 19.645**, Assistente Social, para atuar como **Gestor de Contrato** e **Deborah Silveira Carvalho, matrícula nº 31.150**, Psicóloga, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0046/2022 - Processo nº 2022.021.000020-4-PR. Objeto: aquisição de protetores solares em creme, para atender ao programa federal Criança Feliz da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2022.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 164/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art.1º** **REVOGAR** a Portaria nº 138/2022, publicada em 15 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, dia 10 de agosto de 2022, fl. 511.

**Art.2º** **EMITIR** nova Portaria designando gestor e fiscal do Contrato nº 0065/2022 - Processo nº 2022.021.000049-4-PR.

**Art.3º** DESIGNAR a Servidora **Claudia Marcia Mendes Cardoso, matrícula nº 19.645**, Assistente Social, para atuar como **Gestor de Contrato** e **Deborah Silveira Carvalho, matrícula nº 31.150**, Psicóloga, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0065/2022 – Processo nº 2022.021.000049-4-PR – Objeto: aquisição de material pedagógico para atender o Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2022.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 165/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art.1º** **REVOGAR** a Portaria nº 139/2022, publicada em 15 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, dia 10 de agosto de 2022, fl. 511.

**Art.2º** **EMITIR** nova Portaria designando gestor e fiscal do Contrato nº 0066/2022 - Processo nº 2022.021.000049-4-PR.

**Art.3º** DESIGNAR a Servidora **Claudia Marcia Mendes Cardoso, matrícula nº 19.645**, Assistente Social, para atuar como **Gestor de Contrato** e **Deborah Silveira Carvalho, matrícula nº 31.150**, Psicóloga, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0066/2022 – Processo nº 2022.021.000049-4-PR – Objeto: aquisição de material pedagógico para atender o Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2022.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PORTARIA SMDHS Nº 166/2022**

O **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art.1º** **REVOGAR** a Portaria nº 140/2022, publicada em 15 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, dia 10 de agosto de 2022, fl. 511.

**Art.2º** **EMITIR** nova Portaria designando gestor e fiscal do Contrato nº 0067/2022 - Processo nº 2022.021.000049-4-PR.

**Art.3º** DESIGNAR a Servidora **Claudia Marcia Mendes Cardoso**, matrícula nº 19.645, Assistente Social, para atuar como **Gestor de Contrato** e **Deborah Silveira Carvalho**, matrícula nº 31.150, Psicóloga, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0067/2022 – Processo nº 2022.021.000049-4-PR – Objeto: aquisição de material pedagógico para atender o Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2022.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
Matrícula nº 40.442

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0046/2022**

**PROCESSO Nº 2022.021.000020-4-PR**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**CONTRATADA: EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – EPP**

**CNPJ/MF: 20.415.050/0001-47**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES EM CREME PARA ATENDER AO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SMDHS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.089,50 (TRÊS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**FORMA DE PAGAMENTO:** ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/05/2022

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

**PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO.**

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
MATRÍCULA Nº 40.442

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 17/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições regimentais, convoca por este Instrumento de Edital, todos os Conselheiros nomeados, para participarem da 3ª Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2022 (terça-feira), às 09:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, em atendimento a Norma Regimental deste Órgão Colegiado de Educação, com a seguinte pauta:

**Pauta:**

I - Abertura;

II – Ordem do Dia: Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 30/2022, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00001/2013 – R00013/2022; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 31/2022, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00016/2014 – R00012/2022; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 32/2022, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00015/2008 e R00009/2022; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 33/2022, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00016/2009 e R00003/2022; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 35/2022, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00005/2019; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 36/2022, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00016/2022; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 37/2022, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00019/2022; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 38/2022, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00017/2019; e Assuntos gerais.

III - Comunicação do Presidente;

IV - Encerramento.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que foi **INDEFERIDO** o **Processo nº 119/2022** do **OTÁVIO ANTÔNIO LEITE CABRAL** portadora do **CPF nº: 502.096.807-25** com base nos fundamentos apresentados nas folhas nº 29 a 46 dos autos.

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2022.

**Mariele Lima de Oliveira**  
Secretário em Exercício Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente  
Matrícula: 40.408

**Portaria nº 029/2022**

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições, em decorrência do seu afastamento médico de 1 de setembro de 2022 até 14 de setembro de 2022 e suas férias de 15 de setembro de 2022 até 01 de outubro de 2022.

**Resolve:**

**Art.1º** - Designar o Subsecretário de Planejamento Urbano o Sr. **Mariele Lima de Oliveira** matrícula nº 40.408, como substituto temporário das atribuições do Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2022.

  
**Claudio Francisco Correa Valadares**  
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente  
Matrícula 40329

**Portaria nº 030/2022**

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições, em decorrência do seu afastamento médico de 1 de setembro de 2022 até 14 de setembro de 2022 e suas férias de 15 de setembro de 2022 até 01 de outubro de 2022.

**Resolve:**

**Art.1º** - Designar o Subsecretário de Meio Ambiente o Sr. **René Justen** matrícula nº 40.597, como substituto temporário das atribuições do Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2022.

  
**Claudio Francisco Correa Valadares**  
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente  
Matrícula 40329

**Fundação Municipal de Saúde**

**PORTARIA FMS Nº. 071/2022**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o art. 15 da Lei nº 5.991, de 17/12/1973, diploma que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, dentre outras providências, prescreve que "a farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei e, (§ 1º) a presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento."

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **Rafael Viana Pereira**, Farmacêutico, inscrito CRF/RJ nº 21027, CPF nº 091.709.247-32 como técnico responsável do Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 08 de setembro de 2022.

**Dr. Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0125/2022**

**FATO GERADOR:** Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2022.

**PROCESSO:** 2022.099.000140-1-PR

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos básicos NÃO RENAME, objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares).

**CONTRATADA: GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 29.866.886/0001-32**

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.565,65 (Três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com a entrega.

**PRAZO DO CONTRATO:** 03 (três) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/07/2022

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2022

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0128/2022**

**FATO GERADOR:** Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2022.

**PROCESSO:** 2022.099.000140-1-PR

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos básicos NÃO RENAME, objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares).

**CONTRATADA: RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

**CNPJ nº 31.342.367/0001-17**

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.601,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e um reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com a entrega.

**PRAZO DO CONTRATO:** 03 (três) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/07/2022

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2022

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0129/2022**  
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2022.  
PROCESSO: 2022.099.000140-1-PR  
OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos NÃO RENAME, objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitais).  
CONTRATADA: **NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 01.982.722/0001-51  
VALOR TOTAL: R\$ 25.331,75 (Vinte e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2022

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2022

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0144/2022**  
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 001/2022.  
PROCESSO: 2022.099.000036-1-PR  
OBJETO: Aquisição de kits para triagem sorológica, para a realização dos testes ANTI-HBC TOTAL, HBSAG, ANTI HBS, ANTI-HCV, ANTI-HAV IGM, ANTI-HAV TOTAL, ANTI-HBC, IGM, ANTI-HBE, HBEAG, HIV I E II, HTLV I E II, CHAGAS, SÍFILIS (ANTI-TREPONEMA), com cessão de equipamentos em regime de comodato, nas amostras de doadores de sangue atendidos pelo Hemocentro Regional de Campos e pacientes atendidos pelo Laboratório Regional de Campos (Hospital Geral de Guarus), que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.  
CONTRATADA: **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**  
CNPJ nº 00.740.696/0001-92  
VALOR TOTAL: R\$ 213.650,00 (Duzentos e treze mil, seiscentos e cinquenta reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 02 (dois) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2022

Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2022

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0124/2022**  
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2022.  
PROCESSO: 2022.099.000140-1-PR  
OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos NÃO RENAME, objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitais).  
CONTRATADA: **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
CNPJ nº 04.216.957/0001-20  
VALOR TOTAL: R\$ 11.696,75 (Onze mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2022.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2022

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0126/2022**  
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2022.  
PROCESSO: 2022.099.000140-1-PR  
OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos NÃO RENAME, objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitais).  
CONTRATADA: **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**  
CNPJ nº 12.391.412/0001-89  
VALOR TOTAL: R\$ 16.636,00 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e seis reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2022

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2022

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**  
PROCESSO: 2022.099.000160-6-PR.  
OBJETO: Aquisição com a devida instalação de placa de circuito impresso para o aparelho de Ultrassonografia pertencente a Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**  
CNPJ: 58.295.213/0023-83.  
VALOR TOTAL: R\$ 22.335,63 (Vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).  
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93.  
RATIFIQUE E HOMOLOGUE O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Campos dos Goytacazes, 03 de setembro de 2022.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

## COMUNICADO nº 002/2022

## EDITAL DE CHAMAMENTO DE PAUTA 2022 TEATRO INFANTIL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ.

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Maria Auxiliadora Freitas de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais, comunica que, devido à ausência de inscrições dos grupos teatrais locais no EDITAL DE CHAMAMENTO DE PAUTA 2022 - TEATRO INFANTIL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ para o Teatro Municipal Trianon, no mês outubro, as inscrições serão reabertas para o período de 13 a 18 de setembro de 2022 para grupos teatrais de outros municípios do país.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de setembro de 2022.

**MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Mat.40.362

## Errata nº 01/2022

A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA INFORMA A REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE PAUTA 2022 TEATRO INFANTIL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ PARA O TEATRO MUNICIPAL TRIANON COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

ONDE SE LIA NO ITEM 3.2 "AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DE 30 DE AGOSTO A 09 DE SETEMBRO DE 2022", LEIA-SE: 3.2 "AS INSCRIÇÕES SERÃO PRORROGADAS DE ATÉ O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2022".

ONDE SE LIA: 8.1. "AS FASES DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADOS DESTES CHAMAMENTO DE PAUTA OBEDECERÃO AO CRONOGRAMA ABAIXO:

Período de Inscrição	30/08/2022 a 09/09/2022
Etapa 1 - habilitação da inscrição ( Documentação)	12/09/2022 a 14/09/2022
Etapa 2 - análise artística-técnica (análise da Comissão)	
Divulgação preliminar dos resultados	16/09/2022
Prazo para recursos	19/09/2022 à 20/09/2022
Publicação de resultado final	22/09/2022
Confirmação da participação pela produção a FCJOL	23/09/2022 e 26/09/2022
Período para comparecer à FCJOL e assinatura do contrato	29/09/2022 à 30/09/2022
Período das Apresentações	05,06,07,10 e 11/10/2022

Leia-se: 8.1. "As fases de inscrição, seleção e resultados deste Chamamento de Pauta obedecerão ao cronograma abaixo:

Período de Inscrição	13/09 a 18/09/2022
Etapa 1 - habilitação da inscrição (Documentação)	19/09/2022 a 21/09/2022
Etapa 2 - análise artística-técnica (análise da Comissão)	
Divulgação preliminar dos resultados	23/09/2022
Prazo para recursos	26 e 27/09/2022
Publicação de resultado final	29/09/2022
Confirmação da participação pela produção a FCJOL	30/09/2022 e 03/10/2022
Período para comparecer à FCJOL e assinatura do contrato	04 e 05/10/2022
Período das Apresentações	05,06,07,10 e 11/10/2022

A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA ressalta que o citado chamamento foi publicado no Diário Oficial de 01/09/2022.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de setembro de 2022.

**MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Mat.40.362

## Fundação Municipal da Infância e da Juventude

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

## RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº.2022.044.000129-5-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº.176.001/2022 e, sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a aquisição de Notebooks para atender às demandas específicas da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, em caráter emergencial, no valor total de R\$ 17.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 09 de Setembro de 2022.

**FABIANO DE PAULA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
MATRÍCULA N.º 40.798

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº.2020.044.000028-0-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº.175.002/2022 e, sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/1993 e na Lei Federal 4.320/64, arts. 60 a 64 ratifica e homologa a presente contratação, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto Termo de Ajuste de Contas, em favor do Sr. Afonso Alves de Azevedo, referente à locação de imóvel situado na Av. Carlos Alberto Chebabe, nº 634 – Altos – Pq. Guarus, nesta cidade, referente ao período de janeiro a junho e onze dias de julho de 2022, que sediou o Conselho Tutelar de Guarus I, mantido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no valor total de R\$ 12.096,66 (Doze mil, noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à quitação do Processo em tela.

Campos dos Goytacazes, 09 de Setembro de 2022.

**FABIANO DE PAULA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
MATRÍCULA N.º 40.798

**Comissão Permanente de Licitação****AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que será **reaberta a sessão** de licitação, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 004/2022**, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos RENAME objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde e Fundação Municipal da Infância e da Juventude, durante o período de 12 (doze) meses.

**Data e hora da sessão:** 15/09/2022, às 10h (dez horas).

**Finalidade da sessão:** Readequação de valores, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência (anexo VIII do edital).

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 09h às 17h, em dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2022.

**Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior**  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 025/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE PETRÓLEO, ENERGIA E INOVAÇÃO**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, processo nº 2022.219.000055-3-PR, cujo objeto é o **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE STANDS E ESTRUTURA PARA EVENTOS para a realização da Feira de Oportunidades, promovida pelas Instituições de Educação Superior de Campos (FIDESC) em parceria com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (PMCG)**, e, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto a licitante **A. G. AZEVEDO JUNIOR E MONTEIRO ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 04.950.872/0001-71, vencedora do Lote único, com o valor de global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 09 de setembro de 2022.

**MARCELO NEVES BARRETO**  
Secretário Municipal de Petróleo, Energia e Inovação

**Câmara Municipal****ATO EXECUTIVO Nº 0033/2022**

**DISPÕESOBREAREGULAMENTAÇÃO DADESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CUSTEIO INDIVIDUALIZADO PARA GABINETE PARLAMENTAR, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS RELACIONADAS AO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XXI, do art. 14 da Resolução nº 8.683, de 11 de novembro de 2015, Regimento Interno (acrescido pela Resolução nº 9.125 de 08 de dezembro de 2021);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regularizar a Descentralização Orçamentária de Custeio Individualizado para Gabinete Parlamentar - DOCIGP, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.

**Art. 2º** - Fica autorizada a liberação de recursos para atender à despesa prevista no artigo anterior desde que consignados ao orçamento do Poder Legislativo em dotação específica.

**Parágrafo único.** O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o artigo 1º obedecerá às exigências contidas nesta Resolução.

**Art. 3º** - O valor mensal com as despesas da DOCIGP, através da verba disciplinada neste Ato Executivo ficará limitado ao montante de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Parágrafo Único** - O dispêndio mensal relativo às despesas a que se refere *caput* deste artigo poderá, a qualquer tempo, ser contingenciado através de Resolução da Mesa Executiva, atendidos os critérios de conveniência e disponibilidade orçamentária observando, em qualquer caso, os limites máximos estipulados neste Ato Executivo.

**Art. 4º** - O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador, dirigida à Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

**Parágrafo Único** - A Coordenadoria de Controle Interno tem atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

**Art. 5º** - Somente serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar e relativas a:

I - Locomoção do parlamentar e viagens de assessores parlamentares vinculados ao gabinete do parlamentar, compreendendo passagens (não contempladas em eventual contrato vigente na Câmara Municipal), hospedagem (exceto em Campos dos Goytacazes) e locação de meios de transporte;

II - Combustíveis e lubrificantes (limite inacumulável de R\$ 4.000,00 mensais);

III - Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica;

IV - Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;

V - Aquisição ou locação de software, serviços postais (exceto selos), assinaturas de jornais, revistas e publicações, não fornecidos pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

VI - Locação de veículos automotores com seguro (limite inacumulável de R\$ 7.000,00 mensais);

VII - Edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete;

VIII - Alimentação do Vereador e dos assessores vinculados ao seu gabinete parlamentar; (somente em viagens relacionadas ao exercício do mandato parlamentar).

§ 1º Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física.

§ 3º A locação de automóvel só poderá ser prestada por empresa especializada.

§ 4º É vedada a locação de automóvel com o fornecimento do serviço de motorista.

§ 5º Na locação de automóvel não poderá ser aplicada a modalidade de Leasing.

§ 6º A Coordenadoria de Controle Interno fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

§ 7º O reembolso das despesas não implica manifestação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes quanto a observância de normas eleitorais relativamente a tipicidade ou ilicitude.

§ 8º As contratações, serviços e aquisições realizadas serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

**Art. 6º** - Não serão objeto de ressarcimento as despesas efetuadas com aquisição de gêneros alimentícios, exceto a alimentação prevista no inciso VIII, do art. 5º deste Ato Executivo.

**Art. 7º** - A solicitação de reembolso será efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

**Art. 8º** - Será objeto de ressarcimento o documento:

I - Pago, relacionado no requerimento padrão;

II - Original, em primeira via, quitado com pagamento à vista (em espécie, cartão de débito ou crédito ou modalidade de transferência bancária) e em nome do parlamentar, observadas as ressalvas constantes nos §§ 2º e 3º deste artigo;

§ 1º O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

I - Nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, com pagamento à pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documentos fiscal com citação do fundamento legal;

§ 2º Admite-se, ainda, a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

§ 3º Os documentos fiscais relativos aos gastos permitidos nos incisos I e VIII do artigo 5º, poderão estar em nome do assessor parlamentar vinculado ao gabinete do Vereador, devidamente cadastrado junto à Coordenadoria de Controle Interno da Câmara.

**Art. 9º** - De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita pelos artigos 7º e 8º, a Coordenadoria de Controle Interno, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente ao setor de Contabilidade, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

**Art. 10** - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas do presente Ato Executivo serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

**Art. 11** - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados não poderão ser mais objeto de ressarcimento.

**Art. 12** – O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata este Ato Executivo quando:

I - Investido em cargo previsto no §2º, do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

II - Afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III - O respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

**Art. 13** - As despesas decorrentes deste Ato Executivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

**Art. 14** - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de agosto de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
- Presidente -

**NEILTON VIRGILIO DE SOUZA JUNIOR**  
- 1º Vice-Presidente -

**LEON GOMES CELESTINO**  
- 1º Secretário -

**MAICON SILVA DA CRUZ**  
- 2º Vice-Presidente -

**ANDERSON RANGEL BORGES**  
2º Secretário -

# CELULAR E DIREÇÃO NUNCA DÃO MATCH.



**Wladimir Garotinho**  
PREFEITO

**Frederico Paes**  
VICE-PREFEITO

## DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

## OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

## PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

## SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)